

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PROC. Nº 06210008/2021 - DL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 19/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E A SRA.
ALESSANDRA DULCE DOS SANTOS.

O Município de Junqueiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº. 76, Centro, Junqueiro/AL, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, inscrito no C.P.F. sob o nº. 077.789.934-57, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e Alessandra Dulce dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3417036-7 e CPF nº 095.736.444-01, residente e domiciliado no endereço: Povoado São Benedito, nº SN, CEP 57.270-000, no Município de Junqueiro/AL, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa de Licitação nº 19/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 112, no Município de Junqueiro - AL, destinado a Aluguel Social.

Parágrafo Único: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **Locação de Imóvel nº 19/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A): O(A) LOCADOR(A) obriga-se a:

- a. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b. Fornecer declaração atestando que não ~~pesa~~ sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- c. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- g. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- h. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- i. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- j. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- k. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo: consumo de água e esgoto, gás, luz; limpeza, conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança;

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO: O LOCATÁRIO obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- a. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- b. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e. Comunicar ao(a) LOCADOR(A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do(a) LOCADOR(A), assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- g. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do(a) LOCADOR(A);
- i. Entregar imediatamente ao(a) LOCADOR(A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- j. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO: As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo Segundo: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

Parágrafo Terceiro: Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 300,00, (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto: Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de prorrogação compulsória.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE: Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

Parágrafo Segundo: A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.244.0006.2010.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
 - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15(quinze) dias;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



SÚMULA

Contrato Nº: 19/2021 – Locação de Imóveis

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.078/1990; nº 8.245/1991; e nº 8.666/1993.

Locatário: Município de Junqueiro/AL.

Locador (a): Alessandra Dulce dos Santos

Objeto: Locação do Imóvel para atender família em vulnerabilidade social, através das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

Funcional Programática / Elemento de Despesa: **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Celebrado: em 28/07/2021.

Signatários: Cícero Leandro Pereira da Silva e Alessandra Dulce dos Santos.



*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro em 28/07/2021.



<http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7F774354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº PE01/2021 - Processo nº 0204005/2021 - Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.292.367/0001-01) - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de costura nos LOTES: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12 - Valor global: R\$ 7.809,13 (sete mil e oitocentos e nove reais e treze centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C0E7E8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP
Processo nº 0204005/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0204005/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B39FD0FE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **kits de ensaio**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2021, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com.

Joaquim Gomes/AL, 28 de julho de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04484620469
Código Identificador:39B62649

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Srª **ALESSANDRA DULCE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3417036-7 SSP/AL CPF. sob o nº 095.736.444-01, no valor global para o exercício de 2021 será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 06210008, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 26 de julho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro - AL, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:4DC3865D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 06210008/2021. MODALIDADE: DISPENSA 019/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/07/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: **ALESSANDRA DULCE DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 095.736.444-01. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14 - Unidade Orçamentária: 1114 - Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento: 33.90.48, Fonte de recurso: 0010.00.000

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:9613AFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Srª **SIRLENE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2000860 SSP/AL CPF. sob o nº 042.249.164-01, no valor global para o exercício de 2021 será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 06210016, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 26 de julho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro –
AL, 26 de julho de 2021

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:294DFE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 06210016/2021. MODALIDADE: DISPENSA 20/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/07/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: SIRLENE DE OLIVEIRA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 042.249.164-01. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14 - Unidade Orçamentária: 1114 - Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento: 33.90.48, Fonte de recurso: 0010.00.000

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:C538B426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Srª EDVANIA LEITE DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3091034-0 SSP/AL CPF. sob o nº 066.803.164-64, no valor global para o exercício de 2021 será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 07010006, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 26 de julho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro –
AL, 26 de julho de 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:9213FE8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07010006/2021. MODALIDADE: DISPENSA 21/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/07/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: EDVANIA LEITE DO NASCIMENTO, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 066.803.164-64. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14 - Unidade Orçamentária: 1114 - Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento: 33.90.48, Fonte de recurso: 0010.00.000

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:74A36E60

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Software em Gestão de Saúde Pública, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 02 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SAÚDE

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:4605877A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza de ruas, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA – A F CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 38.495.284/0001-07.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 004/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ Nº 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA – A F CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.495.284/0001-07.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza de ruas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.412,00 (dezessete mil e quatrocentos e doze reais).

Data da assinatura: 19/01/2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:1153E678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2021 – Processo nº 391/2021– Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **ELIAS J. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37288825000163– Objeto: Contratação de serviço continuado de Internet – Valor global: **R\$ 35.988,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:80767399